

Acta da Assemblia de juramento

AFM 1296

de 58

PENACOVA

As vinte e seis dias do mes de outubro de mil e cento e setenta e nove, nesta villa de Penacova, foy
do Conselho d'ella, pelas nove horas da manhã, com ^{João} ~~João~~
pareceu o cidadão Constantino d'Almeida ^{Ante} ~~Ante~~ ^{Carri} ~~Carri ^{João} ~~João~~
ra. Sousa, Procuente substituto do Commis. Coar. ^{Coar.} ~~Coar.~~
sac do recuseamento e leituras do dito Conselho Martim
de Penacova, no impuimento do Procuente ^{Coar.} ~~Coar.~~
efetivo, e meira qualidade Procuente ^{Coar.} ~~Coar.~~
Procuente d'assemblia de juramento da ^{Coar.} ~~Coar.~~
eleição de um deputado pelo circulo ^{Coar.} ~~Coar.~~
a que se procedeu no dia de nove de ^{Coar.} ~~Coar.~~
vinte mes, e achando-se tambem presentes
o cidadãos Antimo Casemiro Pezra Junior
e Antonio Figueira Guedes, portadores da dita
original da Assemblia de Penacova - Jose
Marques Coelho, portador da de Farinha
Boa - Antonio Maria Leite, portador da de
Figueira de Urros - Antonio Rodrigues Braci
ro e seu dego desilvo, portadores da de Lousã -
Antonio Vieira Coucho e seu Alcaide ^{Coar.} ~~Coar.~~ Junior,
portadores da de Oliveira - Francisco Nunes Cor
deiro e seu Baptista dos Reis, portadores da
da Marmelleira - Judo dos Santos Gonçalves,
portador da de Tábua - Jose Rodriguez Vi
nhus e Joaquin da Costa Gonçalves dego
e Joaquin Roberto Guarema, portadores
da de Vinde - Laureano Francisco de
Abreu, portador da de Mourão, faltan
do os portadores dos autos da Assemblia
de Algodres por motivo justificado, mas em
do presentes neste acto as respectivas
actas; e em unanidade tambem pre
sente o Administrador substituto do Con~~

celho em exercicio, José Gomes Steiro Duque,
propoz o seguinte para escriptores José dos
Santos Gonçalves e Antonio Joaquim Guindes;
para Secretarios Antonio Maria Leite e
Antonio das Neves de Sousa Junior; e para
revisadores Francisco Nunes Leideiro - Jose
Martins Junior - Antonio Vicino Cunha
e Jose Marquez Coelho, e para o dizeo e fore
Marques Coelho, e mandando apressarem no
lado direito o que approvassim e a pro
posta e para o esquerdo o que a rejeitassim
esta proposta dizo o que a rejeitassim, e sen
do adita proposta approvada unanimi
mente pela assembleia, passaram todos
a occupar os seus lugares na mesa, que
assim ficou constituida. E tendo expre
sente da assembleia apresentada e lida e
lidas as occupas das actas, que tambem
nas assembleas primarias na conformidade
do artº 77 § primeiro do Decreto de 30 de
Setembro de 1852, e assim como o portador
das actas originaes e o Administrador do
Concelho as copias que existiam em seu
poder, procedeu-se á nomeação de tres com
missões, para examinaem as mesmas actas,
sendo porquinta e nomeado, para a primei
ra José Rodrigues Simões e Joaquim da Costa
Quaresma, para a segunda Antonio Rodri
gues Traveiro e José da Silva; e para
a terceira José dos Santos Gonçalves e José
Baptista dos Reis, e quaes tambem foram
aprovados pela assembleia, observan
do-se nas distribuições das actas pelas

refeidos commissarios o preceito do Art.º 23.º do
citado decreto. Intencionada a sessão para
as commissões se occuparem do exame das
actas e do apuramento dos votos, apremun-
tarão depois os seus pareceres escriptos, que
forão lidos a' assembleia e por ella approvados,
procedendo logo a Mesa ao apuramento ge-
ral dos votos na conformidade do Art.º 8.º do
mesmo decreto, em resultado do que verifi-
caram que o numero de votantes de todo o cir-
culo foi de quatro mil cento e sessenta e tres,
tendo obtido equal numero de votos (quatro mil
cento e sessenta e tres) o cidadão Alípio de Oliveira
da Serra Leitão, Bacharel formado e pro-
prietario apresentando o seguinte o seu pa-
recer, que foi approvado pela assembleia.
Reconheido por este modo que o dito cidadão
Alípio de Oliveira da Serra Leitão, obteve
a maior simidade de numero real de votantes
opresentante e proclama-se em voz alta
deputado eleito pelo circulo n.º 58, man-
dando publicar o seu nome por edital na
porta d'assembleia, tendo-se porriamen-
te verificado a circumstancia de contar
pelas actas de todo o circulo, que os eleito-
res d'elle outorgão ao cidadão que viene
a ser eleito os poderes necessarios para que
cumpra, cumpre e cumprir os circulos electoraes fora
dentro dos limites da Carta constitucional
e Acto addicionaes á mesma, tudo quando
for conveniente ao bem geral do paiz.
Edando-se cumprimento ao disposto
nos Art.ºs 9.º e 14.º do decreto electoral

se houve por dissolvida a assembleia, de que
o lavro esta carta que eu Antonio Maria
Gile, secretario, escrevi e assigno com todos
os votos do meso.

Constantino de Almeida

Antonio Joaquim de Figueira

Jose do Santos Figueiras

Antonio Casimiro Pessoa Junior

Francisco Nunes Cordeiro

Jose Martins Junior

Antonio Pereira de Azevedo

Jose Marques Coelho

Antonio Maria Gile

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
ARQUIVO HISTÓRICO PARLAMENTAR